



Contratualização dos Serviços de Transporte Público de Passageiros – Médio Tejo | Évora | Mêda | Carrazeda de Ansiães | Região de Leiria | Ponta Delgada | Sines

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) emitiu, conforme previsto no artigo 34.º dos seus Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, parecer prévio vinculativo **positivo** quanto às peças dos procedimentos de:

- Concurso Público para a Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros - **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo** (Parecer n.º 60/2020, de 5 de agosto);
- Modificação ao atual Contrato de Concessão de Gestão do Serviço Público de Transporte de Passageiros - **Município de Évora** (Parecer n.º 61/2020, de 5 de agosto);
- Aquisição de Serviços de Transportes (Rede de Transportes Concelhia - Transporte Público / Transporte Escolar) - **Município de Mêda** (Parecer n.º 63/2020, de 13 de agosto);
- Acordo de Estabelecimento de Obrigações de Serviço Público e respetivas compensações - **Município de Carrazeda de Ansiães** (Parecer n.º 64/2020, de 13 de agosto);
- Procedimento pré-contratual para a atribuição da exploração da linha Pombal/Leiria – **Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria** (Parecer n.º 65/2020, de 13 de agosto);
- Prestação de Serviço de Transporte Coletivo Urbano Regular de Passageiros - **Município de Ponta Delgada** - 2020 (Parecer n.º 67/2020, de 13 de agosto).

Resulta de tais pareceres a confirmação da adequação dos seus termos ao enquadramento jurisprudencial e legal aplicável, designadamente o Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros.

No caso da CIM **Médio Tejo**, o mesmo assume especial relevância para a implementação da reforma introduzida pelo enquadramento legal citado, no que se refere à adequada contratualização de serviços públicos de transporte de passageiros. No que se refere aos procedimentos de **Évora, Carrazeda de Ansiães, Mêda, CIM Região de Leiria e Ponta Delgada**, os mesmos têm uma duração limitada, uma vez que os serviços em causa serão integrados nos futuros contratos resultantes de concursos públicos municipal e intermunicipal em curso.

Foi também emitido parecer quanto às peças do Procedimento Concursal para a Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros Regular por Modo Rodoviário no **Município de Sines** (Parecer n.º 66/2020, de 13 de agosto) tendo aquele sido **negativo**, por não resultar claro ou comprovado o integral cumprimento do previsto na lei, designadamente no que se refere aos critérios de definição de obrigações de serviço público e respetivas compensações/remunerações, e quanto aos respetivos impactos concorrenciais.

À semelhança de outros pareceres, a AMT irá acompanhar a execução contratual de forma a garantir que, a todo o tempo, se cumprem os normativos legais e contratuais



aplicáveis, incluindo o cumprimento de diversas determinações, designadamente quanto à execução contratual, no que se refere a matéria operacional, económica e financeira, bem como ao apuramento e reporte circunstanciado, e periódico, de informação relevante.

A divulgação dos pareceres será efetuada após a conclusão de todos os competentes procedimentos administrativos e depois de salvaguardados os elementos sujeitos a confidencialidade.

14 de agosto de 2020